

EDITAL Nº 007/2021

ABRE NOVO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE SEDES DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE PARAPENTE 2022

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE – CBVL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o artigo 44 do seu Estatuto e artigos 46 a 51 do Capítulo VIII de sua Norma Regulamentar, torna pública a abertura de processo seletivo para sedes do Campeonato Brasileiro de Parapente 2022, destinado a selecionar propostas para cidades sedes da 1ª e 2ª Etapa desta competição, para respectivamente primeiro e segundo semestre de 2022, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1.1.** As propostas deverão ser elaboradas observando o presente edital e também as orientações do Manual geral para organizador de etapas, disponibilizado através do link https://www.cbvl.esp.br/upload/letters/MANUAL_GERAL_PARA_ORGANIZADORES_2021.pdf.
- 1.2.** O período de entrega das propostas será de 06 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021.
- 1.3.** As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: avpetry@hotmail.com, devendo o proponente realizar contato com o Diretor Técnico de Competições de Parapente, Senhor Cristiano Ricci (+55 35 99185-6117) informando da remessa da referida proposta.
- 1.4.** O valor das inscrições está sendo atualizado, por sugestão encaminhada pela Liga de Competidores de Parapente, referenciado para o ano de 2022 em R\$1.050,00 (sendo R\$50,00 destinados ao pagamento de taxa e despesas para validação de Pré-PWC). Propostas com valores superiores ou inferiores podem ser acolhidas como válidas, desde que justificadas.

2. DO PROCESSO SELETIVO POR SEMESTRE

- 2.1.** O organizador interessado poderá registrar proposta para sediar seu evento no primeiro semestre e/ou no segundo semestre do ano de 2022.
- 2.2.** A votação irá inicialmente definir a cidade sede da primeira etapa que ocorrerá no primeiro semestre do ano, para depois, em enquete sucessiva, ser promovida a votação para a sede da segunda etapa que logicamente se propõe ao segundo semestre.
- 2.3.** Caso a proposta de cidade sede opte por candidatar-se para os dois semestres, em nenhuma hipótese os votos recebidos no primeiro semestre serão somados ao segundo. Sendo estas apurações isoladas e não cumulativas.



2.4. Não haverá votação por data das propostas, portanto o eleitor irá escolher a cidade que deseja ver vencedora da disputa.

2.5. Quando o organizador sugerir duas datas para a proposta de sede no mesmo semestre, a escolha da data mais adequada será promovida pela CBVL, posteriormente a eleição, preferencialmente através de consulta simplificada aos 60 atletas com direito a voto.

2.6. As datas sugeridas pelas propostas podem receber ajustes pela CBVL, contudo somente serão admitidos para adequação ao calendário internacional ou situações de crise sanitária em razão do covid, devidamente justificados, amplamente divulgados e pactuados com máxima antecipação.

2.7. Visando possibilitar o acesso às referidas competições sem conflito com as internacionais, desde já as propostas apresentadas deverão excluir as seguintes datas de realização na apresentação da sugestão do calendário nacional:

- 06 fev a 13 fev: PWC Colômbia;
- 26 mar a 02 abr: PWC Brasil;
- 09 abr a 16 abr: PAN Brasil;
- 25 mai a 02 jun: PWC Romênia;
- 14 jun a 21 jun: PWC Macedônia;
- 04 set a 11 set: COPA SPORT Brasil
- 01 out a 08 out: PWC Korea;
- 07 dez a 17 dez: SF PWC México

2.8. A cidade sede mais votada na apuração do primeiro semestre não poderá promover o evento sede do segundo semestre, portanto se a mesma figurar como mais votada também no segundo semestre, a CBVL irá declarar como vencedora a segunda proposta mais votada no segundo semestre.

2.9. Havendo empate o presidente da CBVL terá direito a voto para definir a proposta vencedora.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas devem abordar necessariamente os itens abaixo relacionados (checklist):

- a) **Cidade:** Histórico, localização, aeroportos, estradas e acessibilidade;
- b) **Hospedagem:** Opções, contatos, custos e capacidades;
- c) **Vôo:** Acesso, rampa, infraestrutura, altitude, relevo, pouso e espaço aéreo;
- d) **Data:** Indicar data para o semestre que desejar disputar voto;
- e) **Meteorologia:** Apresentar histórico dos últimos 5 anos;
- f) **Hospitais:** Descrever a estrutura hospitalar local e regional;
- g) **Resgate:** Quantidade e características dos veículos a serem utilizados;
- h) **Emergências:** Estrutura para atendimento incidentes (Uti, Médicos, etc);
- i) **Premiação:** Valor destinado a premiação financeira;
- j) **Valor de inscrição:** Valor pretendido como inscrição;

- k) **Programação:** Descrever a programação pretendida para o evento;
- l) **Autorizações:** Comprovação documental de “permissão de uso” de rampa e pouso;
- m) **QG:** Indicar local para instalação do QG e infraestrutura disponibilizada;
- n) **Assembleia:** Indicar local para realização de assembleia da CBVL;
- o) **Cheragem:** Indicar profissional a ser contratado e local para checagem de equipamentos;
- p) **Staff:** Indicar a composição pretendida de staff do evento;
- q) **Apoio/patrocínios:** Comprovação documental de apoio e/ou patrocínios;
- r) **Seguro:** Anexar comprovante de orçamento de seguro para o evento;
- s) **Finanças:** Elaborar um plano de receitas e despesas;
- t) **Resumo:** Anexar “folha resumo” em página única para análise dos votantes.
- u) **Evento teste:** Comprovar capacidade de realizar eventos, demonstrando ter realizado outros competições na modalidade, promovidos necessariamente nos últimos 3 anos, com a presença e avaliação de pelo menos dois (02) atletas filiados a LIGA BRASILEIRA DE COMPETIDORES DE PARAPENTE;
- v) **Cartão CNPJ:** Comprovar regularidade do organizador junto à RFB e CNAE compatível para atividade desportiva ou realizações de eventos.

3.2. As propostas serão preliminarmente analisadas pelo Presidente da CBVL e pelo Diretor Técnico de Competições de Parapente, do dia **13 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021**, que verificarão o cumprimento dos requisitos e se o candidato atende às condições mínimas de infraestrutura necessárias para sediar o evento proposto.

3.3. Em sendo necessária a complementação, juntada de outros documentos, esclarecimentos ou a melhor descrição de itens requisitados na proposta, o proponente será notificado de forma simplificada pelo Diretor Técnico de Competições de Parapente e que deverá receber adequação no prazo de 2 dias úteis.

3.4. A perda de prazo ou o não atendimento das requisições de complementação dispostas no item 2.3 podem motivar a não homologação da proposta.

3.5. As propostas que atenderem às condições fixadas por este edital, bem como das exigências de infraestrutura mínima e as orientações do Manual Geral para Organizadores, serão homologadas e divulgadas pelo Diretor Técnico de Competições de Parapente até o dia **17 de dezembro de 2021**.

4. DA “FOLHA RESUMO” À PROPOSTA

4.1. Em arquivo PDF, distinto da proposta, deverá o proponente apresentar a “Folha Resumo”, escrita em uma única página, com objetividade e clareza, sem ilustrações, em fonte arial 12, com a identificação básica do proponente e as principais características da proposta.

4.2. Este resumo deverá abordar necessariamente os seguintes subitens, do item 2.1.: a, c, d, g, h, i, j, p, s.

4.3. A “Folha Resumo” tem a finalidade de viabilizar de fato a leitura das propostas pelos competidores aptos ao voto.

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS E INDISPENSÁVEIS PARA HABILITAÇÃO DE SEDE

5.1. São condições mínimas e indispensáveis para habilitação de um sítio de voo ao registro de proposta para sediar etapa de competição nacional ou internacional da modalidade parapente:

I - Ter área de decolagem (rampa) capaz de viabilizar no mínimo 4 decolagens simultâneas, em caso de competições de parapente;

II - Ter realizado no sítio de voo nos últimos 3 anos pelo menos uma competição válida pelo ranking estadual, regional ou nacional, com participação superior a 30 competidores;

III - Ter Espaço Aéreo Condicionado Permanente que comporte a realização de competições locais ou demonstre viabilidade para obtenção de concessão de Espaço Aéreo Condicionado Temporário, através de solicitações anteriores já deferidas a evento aerodesportivo.

6. DO DIREITO AO VOTO

6.1. O processo de escolha será realizado pelo voto individual de competidores.

6.2. Estão aptos ao voto para escolha das sedes das duas etapas do Campeonato Brasileiro de Parapente os primeiros sessenta (60) pilotos do Ranking Open 2021 do Campeonato Brasileiro de Parapente, composto pela apuração das duas etapas de 2021.

7. DO PROCESSAMENTO DOS VOTOS

7.1. O procedimento para coleta de votos será efetuado através de uma ferramenta de enquete eletrônica a ser disponibilizada pela CBVL, que deverá indicar o link de acesso aos pilotos aptos a votar.

7.2. Nesta fase de procedimento o voto será secreto e deverá ser manifestado necessariamente das 8h às 20h, **no dia 20 de dezembro de 2021**, podendo ser reagendado em até 7 dias, se necessário.

7.3. Encerrada a votação, a apuração dos votos deverá ser realizada pela CBVL no mesmo dia, impreterivelmente até às 22h, sendo auditada pelo Diretor Técnico de Competições de Parapente.

7.4. O Diretor Técnico de Competições de Parapente ou o Presidente da CBVL, tão logo que restar concluída a apuração, deverá compartilhar com os Presidentes das Federações um relatório simplificado contendo a lista nominal dos votantes e seus respectivos votos.

7.5. É indispensável para validação deste processo eletivo a manifestação (voto) de pelo menos $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos pilotos aptos.

8. DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO

8.1. O resultado da apuração e a declaração oficial dos vencedores deste processo eleitoral, bem como a divulgação do Calendário Oficial do Campeonato Brasileiro de Parapente 2022 serão formalmente divulgados através de Nota Oficial emitida pela CBVL em até 3 dias após a votação.

9. DAS RESPONSABILIDADES E DO CONTRATO ENTRE AS PARTES

9.1. As propostas vencedoras deverão indicar um responsável legal (pessoa jurídica do ramo desportivo, clube ou federação de voo, instituições aerodesportivas), organizador este que assinará contrato e receberá a transferência da fração referente às inscrições, que também responderá civilmente pelas obrigações contratuais.

9.2. O contrato contendo o compromisso de cumprimento do Manual Geral do Organizador será impresso, assinado pelo organizador proponente, e, encaminhado à CBVL em até 30 dias após a divulgação do Calendário Oficial.

9.3. Qualquer uma das partes que solicite a rescisão deste contrato arcará com uma multa rescisória equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total das inscrições já arrecadas, multa a ser quitada em até 30 dias do ato da rescisão.

9.4. Qualquer alteração na execução da etapa ou não cumprimento dos pontos apresentados na proposta poderá ocasionar em multas ao organizador, penalidades estas equivalentes ao dobro do valor do produto ou serviço não atendido, segundo o que previa a proposta.

9.5. Do valor total arrecadado com as inscrições, 20% (vinte por cento) são destinados à CBVL para o pagamento de despesas com o evento sob responsabilidade da entidade, fixadas em regulamento e para ações e investimentos no meio competitivo, bem como o apoio da Equipe Brasileira em Mundiais. Os 80% restantes serão destinados ao organizador, destes, 60% serão repassados 14 dias antes da realização do evento e os 40% remanescentes serão repassados em 14 dias após a realização do evento, no respectivo encontro de contas e desconto de possíveis penalidades.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As etapas vencedoras deverão ser preferencialmente confirmadas pelo menos até 90 (noventa) dias antes do evento, pela comprovação da conformidade com os compromissos assumidos, que deve ser enviada pelo organizador ao Diretor Técnico de Competições por e-mail.

10.2. Em caso de desistência do organizador local ou de não conformidade evidente constatada pelo Diretor Técnico de Competições de Parapente, outros prováveis interessados em organizar a etapa serão contatados pela Diretoria da CBVL, que decidirá pela realização da etapa em outro local, mas obrigatoriamente na mesma data pré-estabelecida e, nesse caso, com confirmação de no mínimo 50 (cinquenta) dias de antecedência. Caso contrário, a etapa será considerada cancelada e será aplicada uma multa ao organizador desistente.

10.3. Dúvidas quanto ao presente Edital poderão ser sanadas através de contato com o e-mail contato@cbvl.com.br



10.4. É obrigatório a contratação de seguro para pilotos e eventos, conforme consta no Manual Geral do Organizador, esta contratação deverá estar com fatura em nome do organizador.

10.5. Observações quanto ao COVID 19: Caso exigido pelas autoridades sanitárias, o número de participantes poderá ser reduzido para viabilizar o evento. A organização e pilotos deverão seguir as normas exigidas pelas autoridades de forma a reduzir ao máximo o risco de contágio.

10.6. Ocorrendo suspensão de eventos por conta de inviabilidade por decisão de autoridade sanitária, uma nova data deverá ser acordada entre organizador e a CBVL, sendo anunciada com antecedência mínima de 60 dias (desejável 90 dias). Os pilotos que por algum motivo não puderem participar nesta nova data terão direito de ressarcimento de sua inscrição, valor subtraído de taxas bancárias. Em não havendo viabilidade de realizar o evento dentro do ano de 2022, o mesmo será declarado como cancelado sem repasse de dinheiro ao organizador por parte da CBVL.

Igrejinha/RS, 02 de dezembro de 2021.

Alberto Vinícius Petry
Presidente da CBVL